



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 052/2023

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, conforme detalhamento descrito neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Tal contratação se faz necessária considerando que atualmente a Câmara Municipal de Quatis, requiere-se a manutenção e conservação da pintura interna e externa e a adequação da abertura do portão pequeno da entrada principal desta Casa de Leis, visando o zelo com o patrimônio público.
- 2.2. A opção por contratar os serviços de forma unificada justifica-se pelo fato de que a contratação unificada para o desenvolvimento de todos os projetos reduz de forma significativa os problemas com a compatibilização dos serviços e aperfeiçoa sua coordenação.

3. DO VALOR:

3.1. Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	1	UNIDADE	- ADEQUAÇÃO DA ABERTURA DO PORTÃO PEQUENO, LOCALIZADO NA GRADE DA ENTRADA PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS. - PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA ALTO BRILHO OU ACETINADO, PARA USO HOSPITALAR, SOBRE MADEIRAS E METAIS, ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DE MÃO DE SELADOR ACRÍLICO, DUAS DE MÃOS DE ACABAMENTO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

		<p>EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E TINTA QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A BOA REALIZAÇÃO DO MESMO.</p> <p>PINTURA DA GRADE E PORTÕES 10,00 X 2,0 X 2 LADOS = 40,00M²</p> <p>- PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE, EM TRÊS DE MÃOS E MAIS UMA DE MÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFÍCIE JÁ PREPARADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E TINTA QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A BOA REALIZAÇÃO DO MESMO.</p> <p>ÁREAS INTERNAS = 43,33M X 3,00M = 130,00M²</p> <p>- PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DE MÃO DE FUNDO DE ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DE MÃOS DE ACABAMENTO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E TINTA QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A BOA REALIZAÇÃO DO MESMO.</p> <p>PINTURA DE ESQUADRIAS = 50,00M X 1,00M = 50,00M²</p> <p>- PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE, EM TRÊS DE MÃOS E MAIS UMA DE MÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFÍCIE JÁ PREPARADA. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E TINTA QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A BOA REALIZAÇÃO DO MESMO.</p> <p>PINTURA ÁREA INTERNA = 25,00M X 4,00M = 100,00M²</p> <p>- PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE, EM TRÊS DE MÃOS E MAIS UMA MÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFÍCIE JÁ PREPARADA. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E TINTA QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A BOA REALIZAÇÃO DO MESMO.</p> <p>PINTURA GERAL 123,30M X 3,00M = 370,00M²</p>
--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de vigência contratual da realização do serviço será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, e de **04 (quatro) meses** de garantia, após a execução e entrega do serviço.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço;

5.2.2. Local da prestação dos serviços: Câmara Municipal de Quatis localizada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP: 27.410-190;

5.2.3. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. É concedido um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

6.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

- 6.3.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis.
- 6.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1.** A fiscalização da contratação caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 7.2.** A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.
- 7.3.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.4.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

7.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente checada e atestada pelos servidores indicados na fiscalização do contrato, apresentada pela empresa **CONTRATADA** junto ao respectivo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
- 8.2. Acompanhar a execução de todo e qualquer serviço realizado pela **CONTRATADA**, e que o mesmo seja originário de autorização de Ordem de Serviço.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- 9.1. Comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.2. Possuir quadro técnico devidamente qualificado e treinado para a execução do objeto, mantendo, durante todo o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.
- 9.3. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 9.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.8. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

10. DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitação, Contratos e Compras pelo Email licitação.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis/RJ, 30 de outubro de 2023.

Maísa Fonseca Leite

Chefe de Departamento de Licitação, Contratos e Compras